

EDITAL

N.º: 01/2026

Feira Regional de Maio

Carlos Edgar Rodrigues Sá Albino, Presidente da Câmara Municipal da Moita, no uso da competência própria prevista na alínea t) do n.º 1 do art.º 35 com referência ao n.º1 do art.º 56 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que a Câmara Municipal da Moita, em sua reunião datada de 11 Março de 2026, deliberou autorizar a realização do evento denominado Feira Regional de Maio, que ocorrerá no período de 21 a 24 de maio de 2026, no centro da Vila da Moita e nas áreas contíguas e circundantes, nas seguintes condições:

1. ORGANIZAÇÃO DA FEIRA

- 1.1. A organização da Feira Regional de Maio é da responsabilidade do Município da Moita, que pode contar, para o efeito, com a colaboração de outras entidades/instituições, como parceiros.
- 1.2. A respetiva gestão fica a cargo do Conselho Coordenador das Festas da Moita 2026 (Feira Regional de Maio e das Festas em Honra de Nossa Senhora da Boa Viagem), doravante designado Conselho Coordenador, nomeado para o efeito pela Câmara Municipal.

2. COMPETÊNCIAS DO CONSELHO COORDENADOR

Compete ao Conselho Coordenador:

- a) Colaborar com a Divisão de Estratégia, doravante designada por DE, no âmbito da análise e avaliação das propostas;
- b) Fixar a concreta localização e usos dos lugares destinados à participação no evento;
- c) Decidir sobre quaisquer outros assuntos que, relacionados com a Feira Regional de Maio, lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal ou suas unidades orgânicas, para apreciação.

3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O Período de abertura da Feira ao público é o seguinte:

- Dia de abertura, quinta-feira 21/05/2026– Abertura às 21:00 e encerramento às 02:00 horas do dia seguinte.
- Sexta-feira, 22/05/2026 - Abertura às 18:00 horas e encerramento às 04:00 horas do dia seguinte.

— Sábado, 23/05/2026 - Abertura às 08:00 horas e encerramento às 04:00 horas do dia seguinte.

— Domingo 24/05/2026 - Abertura às 08:00 horas e encerramento às 01:00 horas do dia seguinte.

4. ORGANIZAÇÃO DO RECINTO

De acordo com a Planta de Organização do Recinto, disponível para consulta na DE - Pavilhão Municipal de Exposições da Moita, o recinto da Feira Regional de Maio divide-se nos lugares de atividade referidos no ponto seguinte.

a) VALOR MÍNIMO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

N.º LUGAR	DESIGNAÇÃO	VALOR MÍNIMO
(1)	Balcão ou Quiosque com máquinas de cerveja para estabelecimentos existentes / valor por m2	25.00 €
Bb1	1 (um) Balões e Brinquedos (Bb)	50,00 €
Bb2	1 (um) Balões e Brinquedos (Bb)	50,00 €
Bb3	1 (um) Balões e Brinquedos (Bb)	50,00 €
Be1	1 (Um) Bebidas Espirituosas, Ginjas ou Caipirinhas em roulotte (Be) (Frente máx. 5mts)	470,00€
Be2	1 (Um) Bebidas Espirituosas, Ginja ou Caipirinha em estrutura própria (Be) (Dimensão máx. 3mts x 2mts)	400,00€
Be3	1 (Um) Bebidas Espirituosas, Ginja ou Caipirinha em estrutura própria (Be) (Dimensão máx. 2mts x 2mts)	400,00€
Dd1	1 (Um) Doçaria diversa Exceto farturas, churros e gelados (Be) (Dimensão máx. 3mts x 2mts)	240,00€
Dv 1	1 (um) Divertimento (Dv) Pista Americana (Frente máx. 8mts)	450,00€

Dv 2	1 (Um) Montra de Prémios (Frente máx. 10mts)	250,00€
Dv 3	1 (um) Divertimento (Dv) Cama elástica (dimensões 9m x 9m)	350,00€
Dv4	1 (Um) jogo infantil (Frente máx. 5mts)	250,00€
Dv5	1 (Um) Jogo (Frente máx. 10mts)	250,00€
Dv6	1 (Um) Montra de Prémios (Frente máx. 10mts)	250,00€
Dv 7	1 (um) Divertimento (Dv) Pista Infantil retangular de carril (frente máx. 16 mts)	550,00€
Dv8	1 (um) Divertimento (Dv) Carrossel Infantil circular (diâmetro máximo 8,5 mts x 8,5 mts)	400,00€
Dv 9	1 (Um) Divertimento (Dv) Roda de Barcos Infantis (diâmetro máx 6 mts)	400,00€
Dv 10	1 (um) Divertimento (Dv) Pista Infantil de carros de choque (frente máx. 16 mts)	750,00€
Dv 11	1 (um) Divertimento (Dv) Pista Infantil de motos de choque (frente máx. 14 mts)	500,00€
Dv 12	1 (um) Divertimento (Dv) tipo "Simulador" (dimensão máxima 15 mts x 3mts)	550,00€
Dv 13	1 (um) Divertimento (Dv) Infantil tipo insuflável (dimensões máximas 10 mts x 8 mts)	300,00€
Dv 14	1 (um) Divertimento (Dv) carrossel familiar (diâmetro máximo 15 mts + cabine)	800,00€
Dv 15	1 (Um) Divertimento (Dv) Adulto Radical (diâmetro máx 17 mts ou dim. máx. 17mts x 17mts)	1.650,00€

Dv 16	1 (Um) Divertimento (Dv) Pista Carros de Choque (dim. máx. 45mts x 16 mts)	4.200,00€
MS	Máquinas Soco junto aos Divertimentos (sujeito a apreciação pelo Conselho Coordenador)	90,00€
Ec1	1 (um) Estampagem de Camisolas (Ec) roulotte	320,00€
Ee1	Espaço de exposição (Dimensões 200 2mts)	Não aplicavel
Ee2	Espaço de exposição (Dimensões 150 2mts)	Não aplicavel
Fa1	1 (Um) Farturas (Fa)(frente máx.6mts)	400,00€
Fa2	1 (Um) Farturas (Fa) (frente máx. 8mts)	450,00€
Fa3	1 (Um) Farturas (Fa) (frente máx. 8mts)	45000€
Fa4	1 (Um) Farturas (Fa) (frente máx. 8mts)	390,00€
Fa5	1 (Um) Farturas (Fa) (frente máx. 8mts)	390,00€
Fa6	1 (Um) Farturas (Fa) (frente máx. 8mts)	460,00€
Ge1	1 (Um) Gelados (Ge) (Frente máx. 3 mts)	250,00€
Pc1	1 (Um) Pão com Chouriço (Pc) (frente máx. 8mts) sem esplanada	750,00€
Pp1	1 (Um) Pipocas e Algodão Doce (Pp) (dimensão 1m x2m)	50,00 €

Pp2	1 (Um) Pipocas e Algodão Doce (Pp) (dimensão 1m x2m)	50,00 €
Pp3	1 (um) Pipocas e Algodão Doce (Pp) (dimensão 3m x2m)	50,00 €
Pp4	1 (um) Pipocas e Algodão Doce (Pp) (dimensão 3m x2m)	50,00 €
Qj1	1 (Um) Queijadas e Bolos (Qj) Bancada (Frente máx. 2mts)	80,00 €
Rb1	1 (Um) Restauração e Bebidas (Rb) (Dimensões máx. 4mts x 2 mts) sem esplanada	500,00€
Rb2	1 (Um) Restauração e Bebidas (Rb) (Dimensões máx. 4mts x 3 mts) esplanada 4mts de frente e 6mts de comprimento	500,00€
Rb3	1 (Um) Restauração e Bebidas (Rb) (máx. 4mts x 3 mts) esplanada 4mts de frente e 6mts de comprimento	600,00€
Rb4	1 (Um) Bar na Av. Marginal (Rb)(frente máx. 8mts) com esplanada (8mts x 5mts)	650,00€
Rb5	1 (Um) Bar na Av. Marginal (Rb)(frente máx. 8mts) com esplanada (8mts x 10mts)	1000,00€
Rb6	1 (Um) Bar na Av. Marginal (Rb)(frente máx. 8mts) com esplanada (8mts x 10mts)	1000,00€
Rb7	1 (Um) Bar na Av. Marginal (Rb)(frente máx. 8mts) com esplanada (8mts x 10mts)	1000,00€
Rb8	Bar na Av. Marginal (Rb)(frente máx. 8mts) com esplanada (8mts x 10mts)	1000,00€
Rb9	1 (Um) Bar na Av. Teófilo de Braga (Rb) (frente máx. 6mts) com esplanada	600,00 €
Rb10	1 (Um) Bar na Praça de Touros (Rb) (Frente máx. 8mts) com esplanada)	450,00 €

Rb 11	1 (Um) Bar na Praça de Touros (Rb) (Frente máx. 8mts) com esplanada	550,00 €
Rb12	1 (Um) Bar na Praça de Touros (Rb) (Frente máx. 8mts) com esplanada	550,00 €
Rb13	1 (Um) Bar na Praça de Touros (Rb) (Frente máx. 8mts) com esplanada	450,00 €
Rb14	1 (Um) Bar junto aos eucaliptos (Rb) (Frente máx. 8mts) com esplanada	600,00 €

6. Entrega de candidaturas

Podem apresentar candidatura para participar na Feira Regional de Maio, as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que assumam total responsabilidade pela atividade que se propõem exercer, e desde que esta se enquadre no âmbito das iniciativas a realizar nesta Feira.

A apresentação de candidaturas à Feira Regional de Maio implica a aceitação das normas do presente neste edital, assim como as instruções do Conselho Coordenador.

Não é admitida a apresentação de mais do que uma candidatura para o mesmo lugar, com o mesmo equipamento, pela mesma pessoa ou por pessoas diferentes.

Em cada lugar só é permitido concorrer com **um equipamento singular**.

Cada concorrente deverá apresentar as candidaturas da seguinte forma:

Documentos pessoais:

- Num envelope fechado e opaco, com os documentos pessoais, que servirá para todas as candidaturas em seu nome, e no exterior indicar o nome e número(s) de lugar(es) a que concorre, devem constar os seguintes elementos:
- Ficha de candidatura devidamente preenchida, a fornecer pela DE, no Pavilhão Municipal de Exposições, ou através do site www.cm-moita.pt;
- Tratando-se de pessoa coletiva, **cartão de identificação de pessoa coletiva, certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente**;
- Declaração de início de atividade atualizado com o CAE – Rev3**;
- Certidão comprovativa de que a sua situação perante a Administração Fiscal se encontra regularizada** ou autorização para consulta de situação tributária pelo Município da Moita através do NIF: 506 791 220;

- f) **Certidão comprovativa de que a sua situação perante a Segurança Social se encontra regularizada** quando o valor do pagamento a efetuar for superior a 5.000€ ou autorização para consulta de situação perante a Segurança Social;
- g) **Declaração sob compromisso de honra** em como não tem dívidas ao Município da Moita.
- h) **Comprovativo de IBAN da Instituição Bancária**

Por cada lugar de atividade que concorre, deverá apresentar outro envelope fechado e opaco, contendo os documentos específicos para cada sector de atividade com a indicação do nome e número de lugar, onde devem constar os seguintes elementos:

Lugares de restauração e bebidas:

- a) **Memória descritiva** dos equipamentos a instalar, com indicação das dimensões máximas acompanhada de fotografia a cores;
- b) **Título de propriedade sobre o equipamento** ou documento equivalente que legitime a sua exploração quando os mesmos não coincidam na mesma pessoa;
- c) **Cheque caução devidamente preenchido**, endossado à ordem do Município da Moita, no montante de 25% do valor mínimo das propostas de preço ou talão de transferência do montante destinado a assegurar a participação do concorrente, permanecendo até ao final do evento como garantia do cumprimento das normas constantes no presente edital e ressarcimento de eventuais danos causados ao Município da Moita;
- d) **Termo de responsabilidade de energia elétrica**, termo de responsabilidade do gás, termo de responsabilidade contra incêndios da unidade movel.
- e) **Seguro** do equipamento, seguro de responsabilidade civil.
- f) **Título de Exercício de Atividade de Feirante ou Vendedor Ambulante** (quando aplicável) emitidos ao abrigo da Lei nº. 27/2013 de 12 de abril; ou **Mera Comunicação Prévia** (quando aplicável) relativa à atividade de Feirante ou Vendedor Ambulante para os CAE 47810, 47820 e 47890 de acordo com as alíneas e) e f) do nº. 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº. 10/2015 de 16 de janeiro, preenchido em www.portaldocidadao.pt/balcao-do-empendedor.pt

Para o Setor de Divertimentos

- a) **Memoria descritiva**
- b) **Titulo de propriedade**
- c) **Fotografia a cores do equipamento**
- d) **Termo de responsabilidade**

- e) Certificado de inspeção válido

Nota:

Os certificados de inspeção que não estejam válidos à data de entrega da candidatura ao lugar, poderão ser substituídos até 48 horas antes da vistoria municipal.

Para os lugares de Venda Ambulante:

- b) Título de Exercício de Atividade de Feirante ou Vendedor Ambulante (quando aplicável) emitidos ao abrigo da Lei n.º 27/2013 de 12 de abril; ou Mera Comunicação Prévia (quando aplicável) relativa à atividade de Feirante ou Vendedor Ambulante para os CAE 47810, 47820 e 47890 de acordo com as alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, preenchido em www.portaldocidadao.pt/balcao-do-empendedor.pt

Exemplo para apresentação de candidaturas a 2 lugares: deve apresentar 1 envelope com os documentos pessoais referido na alínea a) e no exterior indicar o nome e os números dos lugares a que concorre, e 2 envelopes separados, 1 por cada lugar, com os documentos específicos do setor de atividade referidos na alínea b).

7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser apresentadas pelos interessados, pessoalmente ou enviadas por correio registado, para a Divisão de Estratégia, no Largo Dr. Joaquim Marques Elias, 2860 Moita, até às 17h00m do dia 19/03/2026 e deve mencionar no remetente, Proposta Feira de Maio e número (s) de lugar(s) a que concorre.

Quando as candidaturas forem enviadas por correio, apenas são consideradas aquelas cujas marcas do dia, da estação dos CTT que as regista, seja até à data acima mencionada e cuja receção se processe nos três dias úteis seguintes. Após a receção pelo serviço DE, as candidaturas são imutáveis, não podendo ser objeto de qualquer alteração, retificação, aditamento, substituição ou modificação de qualquer dos seus termos. Verificado o termo do prazo de apresentação de candidaturas e após o ato referido no ponto 7., a DE e o Conselho Coordenador analisam as mesmas.

8. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

Após a análise das candidaturas, é elaborada lista das candidaturas admitidas e excluídas, aos lugares de

atividade devidamente fundamentada e publicada no dia 24 de março.

9. AUDIÊNCIA PRÉVIA

No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do edital referido no número anterior, podem os candidatos pronunciar-se por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, da exclusão de propostas.

10. EXCLUSÃO DAS CANDIDATURAS

São excluídas todas as candidaturas que:

- a) Sejam apresentadas depois do termo do prazo fixado no presente edital;
- b) Não contenham toda a documentação referida no presente edital;
- c) Sejam apresentadas por concorrentes que se encontrem em situação de dívida perante o Município da Moita ou perante a Administração Fiscal e/ou Segurança Social;
- d) Sejam apresentadas para o mesmo lugar e com mesmo equipamento, pela mesma pessoa ou por pessoas diferentes;
- e) Apresentem dois equipamentos para o mesmo lugar;
- f) violem o disposto no presente edital;
- g) Relativamente às quais se suspeite existirem fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
- h) Sejam apresentadas por candidato suspenso de participar nos eventos organizados pela autarquia por decisão tomada pela Câmara Municipal da Moita, diretamente ou por interposta pessoa.

11. RETIRADA DAS CANDIDATURAS

Até ao início da abertura do Leilão, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, ficam impossibilitados de concorrer aos lugares vagos da Feira Regional de Maio no ano corrente e no ano seguinte.

12. ATRIBUIÇÃO DE LUGARES

- c) Os lugares são atribuídos através de leilão presencial a realizar no dia 30 de março.
- d) O leilão é público e aberto a todos os interessados maiores de 18 anos.
- e) Cada participante pode participar em nome da empresa ou em nome próprio, devendo apresentar identificação válida.

OS LUGARES DIVIDEM-SE EM:

- f) Restauração e bebidas
- g) Divertimentos

A lista e o mapa dos lugares fazem parte deste edital e foram divulgados no site WWW.cm-moita-pt e publicitados e fixados nos lugares habituais

13 PREÇO BASE E LANÇES

- a) Cada lugar terá um preço base definido em edital, as licitações para cada lugar serão de 10% do preço base definido pela organização, devem respeitar o incremento mínimo anunciado no início do leilão.
- b) O lugar é atribuído ao licitante que apresentar o valor mais alto.

14 PAGAMENTO

- a) Deve ser efetuado 50% do valor lícitado após o Terminus do leilão.
- b) O pagamento do restante valor deverá ser efetuado até ao dia 6 de abril.
- c) A falta de pagamento implica perda do lugar sendo este atribuído ao segundo licitante.

15 RELATORIO PRELIMINAR

A DE elabora um relatório preliminar contendo a lista dos lugares adjudicados em leilão e os lugares vagos será publicada no dia 7 de abril.

16 LUGARES VAGOS

Os candidatos aos lugares vagos que constam da lista de candidatos admitidos ao leilão e que não tenham sido contemplados com nenhum lugar, poderão entregar a candidatura para o lugar vago de acordo com a sua atividade até ao dia 10 de abril.

O leilão aos lugares vagos realiza-se no dia 16 de abril no Pavilhão Municipal de Exposições
Cumprindo todas as regras do presente Edital

- h) Setor de Divertimento – 10:00H
- i) Setor de Restauração e Bebidas – 14:30H

17 PAGAMENTO

- j) Deve ser efetuado 50% do valor lícitado após o Términus do leilão.
- k) O pagamento do restante valor deverá ser efetuado até ao dia 20 de abril.
- l) A falta de pagamento implica perda do lugar sendo este atribuído ao segundo licitante.

18 RELATORIO FINAL

A DE elabora um relatório final contendo a lista dos lugares atribuídos nos leilões de dia 30 de março e 16 de abril de 2026 e será publicada a 23 de abril.

19 CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação caduca nos seguintes casos:

- a) Quando o adjudicatário não efetue o pagamento no prazo fixado no número anterior;
- b) Quando o adjudicatário proceda ou pretenda proceder à substituição do equipamento constante da candidatura adjudicada;
- c) Quando o adjudicatário proceda à montagem de outro equipamento que não a constante da candidatura adjudicada;
- d) Quando se verifique que as áreas do equipamento são diferentes das constantes da candidatura adjudicada;
- e) Por morte do concorrente/adjudicatário;
- f) Por falência ou insolvência do concorrente/adjudicatário;
- g) Por prisão do concorrente/adjudicatário.

Nos casos referidos no número anterior deve o adjudicatário apresentar o respetivo comprovativo do requerimento de tais documentos

A caducidade da adjudicação implica a perda, a favor da Câmara Municipal, de todas as quantias já pagas (taxas e valor da proposta de preço) ou prestadas (caução), exceto nas situações previstas nas alíneas f), g) e h) do número 18.1.

No caso previsto no número 12 o candidato fica impossibilitado de voltar a apresentar candidatura para o mesmo evento, com o mesmo equipamento ou outro, por si ou por interposta pessoa.

No caso de caducidade da adjudicação, a Câmara Municipal deve adjudicar à candidatura ordenada em lugar subsequente.

20 DESISTÊNCIA

A desistência implica a perda, a favor da Câmara Municipal da Moita, de todas as quantias já pagas (taxas e valor da candidatura) ou prestadas (caução) e a impossibilidade de voltar a apresentar candidatura para o mesmo evento, com o mesmo equipamento ou outro, por si ou por interposta pessoa.

No caso de desistência a adjudicação fica sem efeito, o lugar é adjudicado ao concorrente que se encontrar em posição imediatamente inferior.

21 OCUPAÇÃO E MONTAGEM

2.1. A ocupação e montagem devem ocorrer de, 19 e 20 de maio de 2026 sob pena de caducidade da adjudicação.

2.1.2. Após a montagem dos equipamentos deve ser exibido o termo de responsabilidade, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, para a realização da vistoria técnica.

2.1.3. Os equipamentos de diversão apenas podem iniciar o funcionamento após a emissão da licença de funcionamento prevista no artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro.

22 PUBLICIDADE SONORA

2.1 As emissões sonoras devem obedecer ao Regulamento Geral do Ruído.

22.2. A Câmara Municipal pode determinar a redução do volume de som, proibir o funcionamento dos equipamentos sonoros ou desligá-los quando verificar que não é cumprido o disposto no número anterior, podendo, ainda, ordenar a suspensão temporária ou definitiva do adjudicatário até ao termo da Feira Regional de Maio, e impedir a sua participação em eventos futuros.

23 ENERGIA ELÉTRICA

- m) É obrigatória a instalação de energia elétrica em todos os lugares atribuídos, devendo para o efeito os adjudicatários requererem a respetiva ligação diretamente à e-Redes, bem como possuírem um quadro elétrico com proteção de pessoas e bens, de acordo com a legislação em vigor.
- n) É da responsabilidade da e-Redes a atribuição e disponibilização da potência requerida.
- o) É proibida a derivação de energia elétrica entre espaços ou qualquer outra instalação.

24 ÁGUA

- p) O fornecimento de água ao recinto da Feira é competência da Câmara Municipal da Moita.
- q) A ligação aos pontos de água é da responsabilidade dos adjudicatários.

25 RESPONSABILIDADE

25.1. A Câmara Municipal da Moita não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer no recinto da Feira, com os agentes económicos, os seus colaboradores ou produtos independentemente da sua natureza ou dos factos que lhe derem origem, nomeadamente, incêndio, furtos, danos corporais e/ou materiais, não lhe cabendo o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.

25.2. O seguro dos produtos expostos e quaisquer outros seguros, nomeadamente o de responsabilidade civil e acidentes pessoais, são da responsabilidade dos adjudicatários.

25.3. Cada adjudicatário é responsável, perante as entidades fiscalizadoras, pelo exercício da respetiva atividade em conformidade com todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Câmara Municipal da Moita, pelo eventual incumprimento das mesmas.

26 NORMAS DE SEGURANÇA

Todos os adjudicatários devem respeitar as seguintes disposições:

- a) Não ocupar as vias de acesso e circulação interna, garantindo o livre acesso de veículos de socorro, quando necessário;
- b) Dispor de extintores de incêndio no caso de utilizarem sistemas de fogo ou aquecimento.

27 DESMONTAGEM

27.1. A desmontagem da feira deve ocorrer nos 3 dias subsequentes ao encerramento do evento.

27.2. Findo o prazo referido no número anterior sem que o adjudicatário remova o seu equipamento ou produtos, a Câmara Municipal pode levantar os materiais e armazená-los à ordem do proprietário, o qual perde o direito à restituição da caução.

27.3. No decorrer da Feira, os adjudicatários não podem abandonar os lugares que lhe foram atribuídos ou proceder à desmontagem das instalações, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e autorizado pela Câmara Municipal.

28 OBRIGAÇÕES DOS ADJUDICATÁRIOS

Constituem obrigações dos adjudicatários:

- a) Cumprir as normas legais e regulamentares em vigor referente à atividade desenvolvida;
- b) Respeitar o disposto no presente edital;
- c) Obedecer às instruções e determinações da Câmara Municipal da Moita e do Conselho Coordenador;
- d) Respeitar os limites legais de ruído, de acordo com o disposto no Regulamento Geral do Ruído;

- e) Executar atempadamente os trabalhos necessários à instalação dos equipamentos, de forma a permitir a realização das vistorias e a abertura da Feira Regional de Maio na data prevista;
- f) Apresentar os documentos exigidos no presente edital;
- g) Proceder à abertura e ao encerramento das instalações diariamente, de acordo com o horário fixado para o efeito;
- h) Não ocupar o espaço público ou outros lugares para além daquele que lhe tenha sido adjudicado;
- i) Manter limpo e arrumado o lugar adjudicado, bem como, o espaço circundante;
- j) Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacionem no decorrer da Feira Regional de Maio, nomeadamente, outros adjudicatários, clientes, colaboradores, membros do Conselho Coordenador, funcionários da Câmara Municipal e agentes da autoridade;
- k) Zelar pelo bom comportamento dos seus colaboradores;
- l) Dar conhecimento de qualquer anomalia verificada no recinto da Feira Regional de Maio;
- m) Colaborar com as entidades oficiais e policiais, funcionários da Câmara Municipal da Moita, sempre que tal se mostre necessário, cumprindo o que lhe for determinado;
- n) Depositar os lixos nos contentores ou outros recipientes existentes no recinto da Feira Regional de Maio, nos termos previstos no Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município da Moita;
- o) Remover os produtos e equipamentos nos 5 dias subsequentes ao encerramento da Feira de Regional de Maio;
- p) Requerer á E-Redes a ligação do lugar que lhe foi atribuído à rede elétrica;
- q) Não abandonar o lugar atribuído no decorrer da Feira de Regional de Maio;
- r) Não ceder, subalugar ou partilhar o direito de ocupação do respetivo lugar.

29. INFRAÇÕES

29.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que no caso couber, sempre que se verifiquem infrações às disposições contidas no presente edital, a Câmara Municipal da Moita, pode determinar:

- a) A perda da caução prestada;
- b) O encerramento e retirada das instalações do infrator;
- c) A proibição de participar diretamente ou por interposta pessoa, durante determinado período, em eventos cuja organização dependa da autarquia.

29.2. A determinação do encerramento de instalações e de desocupação de lugares, quando declarada nos termos acima previstos, não confere direito a qualquer indemnização, por parte da Câmara Municipal da Moita.

30 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do disposto no presente edital, assim como todas as normas de segurança inerentes à organização e funcionamento da Feira Regional de Maio, compete ao serviço de fiscalização da Câmara Municipal da Moita, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades.

31 CASOS OMISSOS

As dúvidas, erros, e omissões suscitadas pelo presente Edital são dirimidas e integradas mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Moita, 11/03/2026

O Presidente da Câmara



Carlos Edgar Rodrigues Sá Albino